

TC 013.063/2012-0

Apenso: TC 014.034/2010-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Solânea - PB

Responsáveis: Antônio Sebastião de Melo (CPF 181.849.364-00); CF Medicamentos e Materiais Medico-Hospitalares Ltda. (CNPJ 08.255.321/0001-49); Cirulabor Ltda. (CNPJ 02.560.793/0001-29); Comercial Itambé Ltda. (CNPJ 02.775.367/0001-02); Claudia Izabel da Silva Maia (CPF 916.698.554-49); Denise Maria Pinto Silva Spinelli (CPF 181.190.424-68); Fausto Alves de Sousa Neto - ME (CNPJ 06.916.375/0001-82); Flávio Alves Santos (CPF 510.713.394-00); Francisco de Assis de Melo (CPF 141.958.104-00); Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo (CPF 030.432.064-10); José Ricardo Neto (CPF 482.128.814-15); Leize Regina Ribeiro de Araújo Medeiros (CPF 040.451.354-99); Margarida Ferreira de Lima (CPF 071.991.554-68); Maria de Fátima Pontes Lima Diniz (CPF 416.132.604-15); Padrão Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda. (CNPJ 09.441.460/0001-20); Roberto Henrique de Medeiros (CPF 298.430.064-53); Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho (CPF 132.685.204-30); e Wilson Lourenço de Brito (CPF 025.376.664-88)

Procurador: Marcos Robson Araújo de Oliveira (CPF 674.368.204-78)

Advogados: Carolina de Melo Freire Gouveia Ávila (OAB/PE 19.359); Diego Barros dos Santos (OAB/PE 30.274); Fabienne Reuters Callou (OAB/PE 26.770); Fabricio Beltrão de Brito (OAB/PB 16.253-B); Fábio Alexandre Queiroz Tenório da Silva (OAB/PE 21.379); Fábio Santos Ramos (OAB/PE 22.166); Kennedy Gusmão Gama da Silva (OAB/PB 15.378); Marcos Antônio Souto Maior Filho (OAB/PB 13.338-B); e Paulo Roberto Tavares da Silva (OAB/PE 149-A)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX/PB, por meio da Portaria 2, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando a interposição de recursos pela Sra. Vera Lúcia Toscano Teixeira de Carvalho às peças 158 e 173;
3. Considerando que o Aviso de Recebimento (peça 182) referente ao Ofício 1.353/2015, - TCU/SECEX-PB (peças 180), endereçado à Sra. Leize Regina Ribeiro de Araújo Medeiros, retornou com a informação de “ausente”, e que se trata de segunda tentativa, uma vez que o Ofício 1.037/2015 -TCU/SECEX-PB (peças 140) também retornou com a informação de “ausente” (peça 162);
4. Considerando que se trata de pesquisa recente às bases de dados públicas disponíveis nesse Tribunal (peça 170);
5. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;
6. Elabore-se, via edital a ser publicado no *Diário Oficial da União*, a competente notificação à Sra. Leize Regina Ribeiro de Araújo Medeiros (CPF 040.451.354-99);
7. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) publicar o edital a ser elaborado para a Sra. Leize Regina Ribeiro de Araújo Medeiros (CPF 040.451.354-99);
 - b) aguardar o transcurso do prazo para atendimento do referido edital e/ou interposição de recurso;
 - c) transcorrido o prazo, remeter os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade das peças recursais (peças 158 e 173), nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 19 de novembro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora